



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **017/2025**, Processo Administrativo nº **2025/000021578-00**, cujo objeto é a/o **Contratação de empresa de locação de veículos, para adquirir na frota locada, veículos blindados, tipo Sedan Executivo, para fins de segurança preventiva, que garantam a integridade física na locomoção de magistrado em situação de risco.**

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-017-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-149>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **Obdi Motors do Brasil Ltda**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA DVCOP:

"Prezada Comissão de Licitações,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **Obdi Motors do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.515.258/0001-44, a respeito do **Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM**, informamos o seguinte:

1. Estimativa mensal de quilometragem percorrida pelo veículo

Resposta obtida pela Divisão de Logística de Transporte e Manutenção:

Não há limite mensal de quilometragem estipulado. Conforme informado pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM, a contratação será executada sob **regime de quilometragem livre**, conforme item **1.3.2.32** do Termo de Referência. Ressalta-se, ainda, que a unidade técnica não possui dados disponíveis que permitam estimar uma média mensal de quilometragem a ser percorrida.

2. Licenciamento dos veículos em qualquer estado da federação

Resposta obtida pela DVCC

"Licenciamento em Unidade Federativa Distinta: Os veículos poderão ser licenciados em qualquer estado da federação ou é exigido que estejam licenciados no Estado do Amazonas?" RESPOSTA: Preliminarmente, destaca-se que a obrigação de licenciamento dos veículos está na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, anexa ao Edital de Licitação, in verbis: 10.2. São obrigações da CONTRATADA: dd) Os veículos utilizados no serviço devem estar com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT); Quanto ao seu local de licenciamento, destaca-se que a questão foi enfrentada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que, em sede do Recurso Extraordinário 1.016.615, decidiu que os veículos automotores devem ser licenciados onde circulam. Nesta esteira, o Decreto nº 26.428 do Estado do Amazonas, que aprova o regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (RIPVA), normatiza as hipóteses em que o licenciamento de veículos deve ser realizado no Estado do Amazonas. Dentre elas, salienta-se aquela disposta no art. 27, §6, III, que assim discorre: Art. 27. Desde que o proprietário de veículo automotor seja domiciliado ou residente neste Estado fica obrigado a inscrevê-lo no Cadastro de Contribuintes do IPVA. § 6º Estão também sujeitos à inscrição no Cadastro, embora de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas neste Estado: III - os veículos automotores terrestres cujo proprietário tenha dado entrada no Estado do Amazonas para utilização em seu território e que não seja para trânsito temporário. Assim, o licenciamento de veículos objeto deste Contrato Administrativo deve atender a sistemática normativa jurídica, inclusive, o Código de Trânsito Brasileiro e o Decreto do Estado do Amazonas nº 26.428.

3. Fornecimento de motoristas pela contratada

Está correto o entendimento da empresa: **o objeto da licitação não contempla o fornecimento de motoristas pela contratada**. Trata-se exclusivamente da **locação de veículos blindados tipo sedan executivo**, conforme previsto no item **1.1** do Termo de Referência e na Cláusula Primeira do Edital.

4. O preposto da contratada poderá atuar fora do Estado do Amazonas?

Resposta obtida pela DVCC.

O preposto da contratada poderá exercer suas atividades de gerenciamento do contrato estando fisicamente localizado fora do Estado do Amazonas, desde que haja plena disponibilidade para atendimento remoto e eventual deslocamento?" RESPOSTA: Quanto ao preposto, assim discorre a minuta contratual, anexa ao Edital de Licitação: 10.2. São obrigações da CONTRATADA: 10.2. São obrigações da CONTRATADA: w) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato; x) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade; Em resposta, o preposto deverá estar disponível para atender à CONTRATANTE sempre que solicitado, podendo tal atendimento ser remoto e, eventualmente, presencialmente, conforme exigência da situação a ser dirimida com a CONTRATADA.

5. Obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Registro no Exército em nome da locadora

O Termo de Referência já exige, no item **1.3.3.4**, que a blindagem seja executada por empresa **regularmente credenciada** e detentora do **Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro**, sendo este documento de apresentação obrigatória **junto com a proposta**.

Adicionalmente, o item **1.3.3.8** prevê a apresentação do **Termo de Responsabilidade de Blindagem**, emitido no **nome da empresa que locará os veículos**, conforme exigido pela **Portaria nº 94 – COLOG, de 16/08/2019**.

Portanto, a exigência sugerida pela licitante **já está contemplada** no instrumento convocatório.

6. Atestados técnicos: exigência do termo "blindado"

Nos termos do item **3.2.2.1.1** do Termo de Referência e da Cláusula **15.3.4.1** do Edital, serão aceitos atestados que comprovem a **capacidade técnica-operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto**. Não há exigência expressa de que os atestados contenham o termo "blindado", desde que o escopo do serviço atestado seja compatível com o objeto ora licitado.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,"

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 05/08/2025 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

André Luis da Paixão e Silva

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 01/08/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2346589** e o código CRC **FB7E4346**.

Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM - solicitação de esclarecimentos

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

1 de agosto de 2025 às 13:45

Para: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Cc: "limasantos, thiago" <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Leide Mariane Brito dos Santos <leide.santos@tjam.jus.br>

Prezada Comissão de Licitações,

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **Obdi Motors do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.515.258/0001-44, a respeito do **Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM**, informamos o seguinte:

1. Estimativa mensal de quilometragem percorrida pelo veículo

Resposta obtida pela Divisão de Logística de Transporte e Manutenção:

Não há limite mensal de quilometragem estipulado. Conforme informado pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM, a contratação será executada sob **regime de quilometragem livre**, conforme item **1.3.2.32** do Termo de Referência. Ressalta-se, ainda, que a unidade técnica não possui dados disponíveis que permitam estimar uma média mensal de quilometragem a ser percorrida.

2. Licenciamento dos veículos em qualquer estado da federação

Resposta obtida pela DVCC

"Licenciamento em Unidade Federativa Distinta: Os veículos poderão ser licenciados em qualquer estado da federação ou é exigido que estejam licenciados no Estado do Amazonas?" RESPOSTA: Preliminarmente, destaca-se que a obrigação de licenciamento dos veículos está na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, anexa ao Edital de Licitação, in verbis: 10.2. São obrigações da CONTRATADA: dd) Os veículos utilizados no serviço devem estar com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT); Quanto ao seu local de licenciamento, destaca-se que a questão foi enfrentada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que, em sede do Recurso Extraordinário 1.016.615, decidiu que os veículos automotores devem ser licenciados onde circulam. Nesta esteira, o Decreto nº 26.428 do Estado do Amazonas, que aprova o regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (RIPVA), normatiza as hipóteses em que o licenciamento de veículos deve ser realizado no Estado do Amazonas. Dentre elas, salienta-se aquela disposta no art. 27, §6, III, que assim discorre: Art. 27. Desde que o proprietário de veículo automotor seja domiciliado ou residente neste Estado fica obrigado a inscrevê-lo no Cadastro de Contribuintes do IPVA. § 6º Estão também sujeitos à inscrição no Cadastro, embora de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas neste Estado: III - os veículos automotores terrestres cujo proprietário tenha dado entrada no Estado do Amazonas para utilização em seu território e que não seja para trânsito temporário. Assim, o licenciamento de veículos objeto deste Contrato Administrativo deve atender a sistemática normativa jurídica, inclusive, o Código de Trânsito Brasileiro e o Decreto do Estado do Amazonas nº 26.428.

3. Fornecimento de motoristas pela contratada

Está correto o entendimento da empresa: **o objeto da licitação não contempla o fornecimento de motoristas pela contratada**. Trata-se exclusivamente da **locação de veículos blindados tipo sedan executivo**, conforme previsto no item 1.1 do Termo de Referência e na Cláusula Primeira do Edital.

4. O preposto da contratada poderá atuar fora do Estado do Amazonas?

Resposta obtida pela DVCC.

O preposto da contratada poderá exercer suas atividades de gerenciamento do contrato estando fisicamente localizado fora do Estado do Amazonas, desde que haja plena disponibilidade para atendimento remoto e eventual deslocamento?" RESPOSTA: Quanto ao preposto, assim discorre a minuta contratual, anexa ao Edital de Licitação: 10.2. São obrigações da CONTRATADA: 10.2. São obrigações da CONTRATADA: w) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato; x) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade; Em resposta, o preposto deverá estar disponível para atender à CONTRATANTE sempre que solicitado, podendo tal atendimento ser remoto e, eventualmente, presencialmente, conforme exigência da situação a ser dirimida com a CONTRATADA.

5. Obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Registro no Exército em nome da locadora

O Termo de Referência já exige, no item **1.3.3.4**, que a blindagem seja executada por empresa **regularmente credenciada** e detentora do **Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro**, sendo este documento de apresentação obrigatória **junto com a proposta**.

Adicionalmente, o item **1.3.3.8** prevê a apresentação do **Termo de Responsabilidade de Blindagem**, emitido no **nome da empresa que locará os veículos**, conforme exigido pela **Portaria nº 94 – COLOG, de 16/08/2019**.

Portanto, a exigência sugerida pela licitante **já está contemplada** no instrumento convocatório.

6. Atestados técnicos: exigência do termo "blindado"

Nos termos do item **3.2.2.1.1** do Termo de Referência e da Cláusula **15.3.4.1** do Edital, serão aceitos atestados que comprovem a **capacidade técnica-operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto**. Não há exigência expressa de que os atestados contenham o termo "blindado", desde que o escopo do serviço atestado seja compatível com o objeto ora licitado.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Em qui., 31 de jul. de 2025 às 14:53, Edivam de Lucena Nascimento Junior <edivam.lucena@tjam.jus.br> escreveu:

De ordem do Diretor da Divisão de Contratos e Convênios, apresentamos as respostas ao Pedido de Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM, conforme segue:

"Licenciamento em Unidade Federativa Distinta: Os veículos poderão ser licenciados em qualquer estado da federação ou é exigido que estejam licenciados no Estado do Amazonas?"

RESPOSTA:

Preliminarmente, destaca-se que a obrigação de licenciamento dos veículos está na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, anexa ao Edital de Licitação, *in verbis*:

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

dd) Os veículos utilizados no serviço devem estar com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT);

Quanto ao seu local de licenciamento, destaca-se que a questão foi enfrentada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que, em sede do Recurso Extraordinário 1.016.615, decidiu que os veículos automotores devem ser licenciados onde circulam. Nesta esteira, o Decreto nº 26.428 do Estado do Amazonas, que aprova o regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (RIPVA), normatiza as hipóteses em que o licenciamento de veículos deve ser realizado no Estado do Amazonas. Dentre elas, salienta-se aquela disposta no art. 27, §º6, III, que assim discorre:

Art. 27. Desde que o proprietário de veículo automotor seja domiciliado ou residente neste Estado fica obrigado a inscrevê-lo no Cadastro de Contribuintes do IPVA.

§ 6º Estão também sujeitos à inscrição no Cadastro, embora de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas neste Estado:

III - os veículos automotores terrestres cujo proprietário tenha dado entrada no Estado do Amazonas para utilização em seu território e que não seja para trânsito temporário.

Assim, o licenciamento de veículos objeto deste Contrato Administrativo deve atender a sistemática normativa jurídica, inclusive, o Código de Trânsito Brasileiro e o Decreto do Estado do Amazonas nº 26.428.

"Preposto da Contratada

O preposto da contratada poderá exercer suas atividades de gerenciamento do contrato estando fisicamente localizado fora do Estado do Amazonas, desde que haja plena disponibilidade para atendimento remoto e eventual deslocamento?"

RESPOSTA:

Quanto ao preposto, assim discorre a minuta contratual, anexa ao Edital de Licitação:

10.2. São obrigações da CONTRATADA:10.2. São obrigações da CONTRATADA:

w) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

x) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Em resposta, o preposto deverá estar disponível para atender à CONTRATANTE sempre que solicitado, podendo tal atendimento ser remoto e, eventualmente, presencialmente, conforme exigência da situação a ser dirimida com

a CONTRATADA.

Em qui., 31 de jul. de 2025 às 11:32, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Considerando questionamento apresentado por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM SEI 2025/000021578-00, encaminhamos para manifestação técnica do setor de contratos os seguintes pontos que carecem de esclarecimento, tendo em vista a ausência de previsão expressa no Termo de Referência:

1. Licenciamento em Unidade Federativa Distinta:

Os veículos poderão ser licenciados em qualquer estado da federação ou é exigido que estejam licenciados no Estado do Amazonas?

2. Preposto da Contratada:

O preposto da contratada poderá exercer suas atividades de gerenciamento do contrato estando fisicamente localizado fora do Estado do Amazonas, desde que haja plena disponibilidade para atendimento remoto e eventual deslocamento?

Solicitamos, por gentileza, a devolutiva sobre os pontos acima até o prazo limite de **31/07/2025, às 14h** conforme prazo para resposta a pedidos de esclarecimento previsto em edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Thais Senra Velloso Zacaron** <thais.velloso@tjam.jus.br>

Date: qui., 31 de jul. de 2025 às 10:45

Subject: Fwd: Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM - solicitação de esclarecimentos

To: Albem Dagmar Pereira Claudino <albem.claudino@tjam.jus.br>

Cc: Claudia Correia Fortunato <claudia.fortunato@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezados, bom dia.

Considerando questionamento apresentado por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM, encaminhamos para manifestação técnica deste setor demandante os seguintes pontos que carecem de esclarecimento, tendo em vista a ausência de previsão expressa no Termo de Referência:

1. Estimativa de Quilometragem Mensal:

Há previsão de estimativa de quilometragem média mensal a ser percorrida por cada veículo durante a vigência contratual?

2. Licenciamento em Unidade Federativa Distinta:

Os veículos poderão ser licenciados em qualquer estado da federação ou é exigido que estejam licenciados no Estado do Amazonas?

3. Preposto da Contratada:

O preposto da contratada poderá exercer suas atividades de gerenciamento do contrato estando fisicamente localizado fora do Estado do Amazonas, desde que haja plena disponibilidade para atendimento remoto e eventual deslocamento?

Solicitamos, por gentileza, a devolutiva sobre os pontos acima até o prazo limite de **31/07/2025, às 14h** conforme prazo para resposta a pedidos de esclarecimento previsto em edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Date: qui., 31 de jul. de 2025 às 10:22

Subject: Fwd: Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM - solicitação de esclarecimentos

To: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame Pregão Eletrônico nº 017/2025, SEI 2025/000021578-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 05/08/2025, motivo pelo qual, à DVCOP é estabelecido prazo até dia 01/08/2025, às 10:00h.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

----- Forwarded message -----

De: <obdi@obdi.com.br>

Date: qui., 31 de jul. de 2025 às 10:12

Subject: Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM - solicitação de esclarecimentos

To: <colic@tjam.jus.br>

Prezada Comissão de Licitações, bom dia!

Obdi Motors do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.515.258/0001-44, interessada em participar do pregão eletrônico nº 017/2025-TJAM, vem, mui respeitosamente, questionar:

1. para melhor precificação com manutenção veículos e controle de prazo de substituição da frota, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida pelo veículo?
2. os veículos podem ser licenciados em qualquer estado da federação nacional?
3. o presente certame não contempla o fornecimento de motoristas por parte da contratada. Estamos certos em nosso entendimento?
4. o preposto da contratada poderá gerenciar o contrato estando fora do estado do Amazonas?
5. CERTIFICADO DE REGISTRO NO EXÉRCITO PARA LOCAÇÃO DE BLINDADOS EM NOME DA LICITANTE:

"Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênera." art. 44 da Portaria nº 94 – COLOG de 16/08/2019

Vemos que é obrigatório o Registro junto ao Exército em nome da empresa LOCADORA. Por este motivo sugerimos que o Tribunal de Justiça altere ou aditive o Edital tornando obrigatório a

apresentação, na fase de habilitação, do registro junto ao exército em nome da Licitante (locadora de veículo blindado).

Frisamos que não é o certificado de blindagem do veículo ou o certificado de registro da empresa blindadora, mas sim da empresa que locará para o Tribunal de Justiça os veículos.

6. os atestados técnicos deverão conter o termo "blindado" ou serão aceitos atestados de locação de veículos sem essa característica?

No aguardo, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,



MÁRCIA ESMANHOTO

Licitações/Contratos

(41) 3019-2519 - 9 9770-4063

Santa Felicidade | Curitiba - PR

www.obdi.com.br

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022

--
Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022